

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e portaria da Universidade USCS de número 115/2024.

UNIDADE CONTRATANTE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09550-051. Telefone (11) 4239-3302 e 4239-3215.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA: 12/02/2026 às 09:00 horas.

PARTICIPAÇÃO:

Ampla participação.

MODO DE DISPUTA DE LANCES:

Modo de disputa aberto.

RITO: Rito procedimental próprio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pregão em referência será conduzido por pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior e contará com auxílio de equipe de apoio, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática, impressão, audiovisual e climatização, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, conforme melhor especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, de acordo com o disposto no Termo de Referência deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação, e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
- 2.2. Os interessados em participar deste certame deverão obter o edital completo e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> ou <http://licitacao.uscs.edu.br/web>.
- 2.3. **Quanto ao registro e credenciamento no Portal Eletrônico da USCS:**

- 2.3.1. O registro no Portal Eletrônico da USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a obtenção da senha de acesso deverão ser providenciados anteriormente à abertura da sessão pública.
- 2.3.2. O registro e credenciamento concedem autorização para a participação em qualquer pregão eletrônico realizado no referido Portal.
- 2.4. **Informações e Esclarecimentos sobre o Edital:**
- 2.4.1. É responsabilidade dos licitantes o acesso frequente à página eletrônica da Universidade (endereço indicado no item 2.2), tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.4.2. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive) no Setor de Compras da USCS, localizado no endereço à Rua Maceió, nº 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – SP. CEP 09551.030
- 2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e, aos termos da Lei Municipal nº 4.660/2008, no que couber.
- 2.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 2.6.5. O impedimento de que trata o subitem 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.6. **A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:**
- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ).
- 2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do artigo 10 da Lei Federal número 9.605/1998;

- 2.6.11. Demais condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- 2.7. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.8. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, respeitadas as condições impostas pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A participação do interessado no pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> Para participar, a licitante, por meio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, anteriormente à data e horário previstos no edital para início da sessão pública, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados por ele ou por seus representantes devidamente credenciados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. Para efetuar o credenciamento e obter acesso ao sistema para participação nesta licitação, o licitante deverá, anteriormente à data e horário previstos no edital para início da sessão pública, realizar a inscrição na plataforma e submeter eletronicamente os seguintes documentos:
- a) Proposta Comercial (conforme modelo sugerido no Anexo II deste Edital).
- 3.3.1. A ausência da submissão completa dos documentos indicados no item 3.3 no prazo estipulado, impedirá o licitante de obter acesso ao sistema e participar da sessão pública do pregão;
- 3.4. O Usuário e a Senha dos operadores, obtidos após a inscrição, são privativos do licitante e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico realizado na plataforma, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou pela Administração.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ocorrerá por conta do licitante.
- 3.7. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Da Apresentação da Proposta Comercial

- 4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta Comercial em arquivo digital, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo, fabricante e preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, momento em que a etapa de envio dessa documentação será automaticamente encerrada.

Sugere-se a utilização do modelo de Proposta Comercial constante no Anexo II deste Edital, a fim de evitar erros e assegurar a completa e adequada apresentação das informações exigidas.

- 4.1.2. O envio da proposta será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se o usuário e senha privativos do licitante, obtidos conforme procedimentos de credenciamento.
- 4.1.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá informar essa condição em campo próprio

da plataforma eletrônica.

- 4.1.4. A falta da informação da condição de enquadramento como ME/EPP no campo próprio da plataforma, ou a não submissão da documentação comprobatória conforme o item 6.1., acarretará a perda do direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.1.5. O tratamento diferenciado dado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte consta detalhado no item 6 deste Edital.
- 4.1.6. Até o horário de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes poderão retirar ou substituir exclusivamente a proposta comercial anteriormente inserida no sistema eletrônico, sendo vedada, nesta fase, a exigência ou o envio prévio de documentos de habilitação, os quais somente serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria.
- 4.1.7. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico restringe o acesso do(a) Pregoeiro(a) aos documentos anexados pelos licitantes, permitindo a visualização exclusivamente das informações da proposta comercial inseridas nos campos próprios do sistema, não sendo possível o acesso, nessa fase, aos arquivos anexados.
- 4.1.8. Os documentos que compõem a proposta comercial e a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) após o encerramento da etapa de envio de lances, nos termos do funcionamento do sistema eletrônico.
- 4.1.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aquela que:
- a) não for apresentada na forma, no prazo e no meio previstos neste instrumento convocatório;
- b) deixar de apresentar informações ou documentos essenciais à compreensão da proposta e à verificação de sua conformidade com o objeto licitado, quando a falha não for passível de saneamento ou quando a correção implicar alteração do preço unitário ofertado ou do conteúdo econômico da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.10. Serão admitidos, a critério do pregoeiro, ajustes ou correções de falhas meramente formais, inclusive erros de somatória ou de transcrição, desde que não resultem em alteração dos preços unitários, do valor global proposto ou das condições essenciais da oferta, preservada a isonomia entre os licitantes.
- 4.2. **Do Preenchimento da Proposta Comercial no Sistema Eletrônico:**
- 4.2.1. Ao preencher os campos da proposta comercial diretamente no sistema eletrônico do pregão, o licitante não deverá incluir quaisquer dados que permitam sua identificação prévia, diferentemente do descrito no item 4.1. Deverão ser preenchidos apenas os seguintes campos:
- a) Valor unitário do item;
- b) Marca dos bens;
- c) Modelo dos bens;
- d) Fabricante dos bens.
- 4.2.1.1. A proposta comercial será **desclassificada caso**, ao preencher os campos "marca", "modelo" e "fabricante" no sistema do Pregão Eletrônico, sejam incluídas informações que **permitam a prévia identificação da empresa licitante**, como razão social, endereço ou telefone. Essa medida visa garantir a imparcialidade do processo licitatório, evitando que a identidade da empresa influencie a avaliação das propostas.
- 4.2.1.2. A indicação de marca, modelo e fabricante dos bens ofertados não caracteriza, por si só, identificação prévia do licitante, sendo vedada apenas a inclusão de informações que permitam a identificação direta da empresa proponente.



- 4.2.1.3. Excepcionalmente, nas propostas apresentadas por fabricantes, a indicação da marca do produto/equipamento não constituirá motivo para desclassificação do licitante.
- 4.2.2. Nos valores unitários apresentados deverão estar inclusos todos os custos/despesas e encargos inerentes ao objeto, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital.
- 4.2.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, as quais serão assim consideradas. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 4.2.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação no preenchimento da proposta, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário.
- 4.2.5. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 4.2.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 4.2.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação em vigor.
- 4.2.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 4.2.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. **Do sigilo da proposta:**

- 4.3.1. Para garantir a competitividade e a transparência do processo licitatório, e em conformidade com o artigo 24 da Lei 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento em caráter sigiloso. Esta medida visa evitar a manipulação de propostas, assegurar igualdade de condições entre os licitantes e prevenir práticas fraudulentas. Além disso, o sigilo do orçamento permite uma melhor utilização dos recursos públicos, evitando superfaturamentos e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, a administração pública assegura a integridade e a eficiência do processo de contratação, promovendo um ambiente de concorrência justa e ética.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário estabelecido neste edital.
- 5.1.1. O pregoeiro analisará as propostas, verificando o atendimento às condições fixadas neste Edital, seus anexos e à legislação vigente.
- 5.1.2. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, uma única vez, no prazo de quinze segundos após o registro no sistema, caso o lance seja inconsistente ou inexequível.
- 5.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.1.4. A desclassificação de qualquer proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.5. Caso o licitante tenha sua proposta desclassificada e deseje interpor recurso, deverá seguir os procedimentos descritos no item 11 deste edital.
- 5.2. Após a classificação das propostas, o agente público iniciará a fase competitiva, permitindo que os licitantes encaminhem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance recebido, o participante será imediatamente informado do seu registro, horário e valor.

- 5.2.1. Haverá um valor mínimo de redução entre os lances de 0,5% (meio por cento), que incidirá sobre o valor unitário de cada item, constantes do Anexo III – “Redução de Lances” (art. 57, Lei 14.133/2021).
- 5.2.2. O licitante poderá oferecer valores inferiores ao menor lance já registrado pelo sistema, respeitando o intervalo mínimo de diferença percentual/valor estabelecido entre os lances. Essa regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta, conforme definido no edital.
- 5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, será permitido ao pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação, quando houver.
 - 5.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial. Contudo, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora dessa ordem sequencial.
- 5.4. Conforme o Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, será utilizado o Modo de Disputa Aberto. Este modo terá uma etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos, que será prorrogada automaticamente pelo sistema caso haja lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos. A prorrogação automática de 02 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances nesse período, incluindo lances intermediários. Se não houver novos lances durante a prorrogação, a etapa de lances será encerrada automaticamente. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, poderá, se considerar necessário, permitir o reinício da etapa de envio de lances, conforme previsto no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.4.1. A situação de reinício prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021 ocorrerá caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada ou inabilitada. Nessa hipótese, os demais licitantes poderão apresentar novos lances, inclusive intermediários, desde que aceitáveis, com o objetivo de definir as posições seguintes à melhor proposta original.
 - 5.4.2. Após o início da fase de lances pelo pregoeiro, a condução da etapa de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema. A falta de apresentação de lances no prazo específico para cada licitante implicará na preclusão do direito de fazê-lo. Lances enviados em momento inadequado, antes do início ou após o término do prazo específico, serão considerados inválidos.
- 5.5. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances aos demais participantes.
- 5.6. Em caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para o registro de lances. O pregoeiro retornará à condução do certame assim que possível, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 5.7. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa. O reinício ocorrerá somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, via mensagem eletrônica no chat ou e-mail, informando a nova data e hora de reabertura.
- 5.8. Os licitantes são responsáveis por planejar e definir com antecedência seus lances a serem ofertados durante a etapa competitiva. Considerando a natureza dinâmica do pregão eletrônico e a ausência de previsão de tempo extra após o encerramento automático da etapa de lances, a realização de cálculos de última hora pode comprometer a efetiva participação e resultar em lances não registrados ou em uma disputa frustrada.
- 5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema apresentará a classificação de todas as propostas, iniciando pela de menor preço (ou melhor proposta).
 - 5.9.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Após a definição do desempate, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

- 5.10.1. Se o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantiver sua proposta acima do preço máximo do valor estimado pela Universidade USCS, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicial.
- 5.11. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor logo após o encerramento da etapa de lances ou, se aplicável, após a negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- 5.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Forem apresentadas por licitante impedido de participar, conforme o subitem 2.6 deste edital;
 - b) Forem formuladas por licitantes envolvidos em cartel, conluio ou qualquer acordo fraudulento que vise frustrar a competição;
 - c) Contiverem vícios insanáveis;
 - d) Não atenderem às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
 - e) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado para insumos ou salários;
 - f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.14. Ao final do julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, acompanhada do respectivo catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, exclusivamente para fins de análise técnica de conformidade com as especificações do objeto, nos termos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.1. A análise da documentação técnica prevista no item anterior não se confunde com a fase de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto licitado, antecedendo a fase de habilitação, que será realizada nos termos do Item 8 deste Edital.
- 5.14.2. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior por uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante feita no chat antes do término do prazo original.
- 5.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas as exigências deste edital, o Pregoeiro iniciará a etapa de habilitação do licitante para verificar suas condições habilitatórias.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. O tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 14 de agosto de 2014, e nº 155, de 15 de dezembro de 2016, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 6.1.1 Para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, concomitantemente com o envio da proposta, por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.2. Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, caso a licitante seja declarada vencedora.

- 6.1.3. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte antes de encaminhar a proposta eletrônica de preços.
- 6.1.4. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 6.1.5. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico identificará automaticamente as situações de empate previstas no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando os seguintes procedimentos:
- a) Considera-se empate "ficto" as situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta pertencer a um licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Não haverá empate quando a proposta mais bem classificada for de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) Caso ocorra a situação de empate descrita na alínea "a", o pregoeiro iniciará a fase de desempate para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada. O sistema eletrônico disponibilizará a oportunidade para que o licitante ofereça lance inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo de 5 (cinco) minutos.
 - d) Se a licitante convocada não apresentar lance inferior ao menor valor registrado no prazo indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte com lances ou propostas na situação da alínea "a" serão convocadas na ordem de classificação para ofertar lances inferiores à menor proposta.
 - e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será declarada vencedora pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item. Essa licitante deverá então apresentar a documentação de habilitação, conforme o item 09 e seus subitens deste edital.
 - f) A falta de oferecimento de lances no prazo específico para cada licitante implicará na preclusão do direito de apresentá-los. Lances submetidos em momento inadequado, antes do início ou após o término do prazo específico, serão considerados inválidos.
 - g) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro por descumprimento do edital, essa proposta deixará de ser considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata este item.
 - h) Para efeito do empate, na hipótese de desclassificação mencionada na alínea anterior, a melhor proposta passará a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se o previsto na alínea "b".
- 6.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte seguirá os critérios gerais definidos no item 08 deste edital, considerando as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - CATÁLOGO**
- 7.1. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública por **02 (dois) dias úteis** para a análise do catálogo do item ofertado pelas licitantes detentoras da melhor oferta por item.
- 7.2. Será considerado desclassificado o licitante que deixar de encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, bem como a respectiva documentação técnica solicitada, ou que as encaminhar de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
- 7.3. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06** a licitante detentora da melhor oferta deverá, após convocação formal do pregoeiro, apresentar a documentação técnica dos produtos ofertados, contendo descrições, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, que permitam

ao responsável pela análise técnica verificar, de forma clara, objetiva e inequívoca, as características e especificações dos equipamentos e/ou materiais propostos. A documentação apresentada deverá comprovar que os produtos e serviços ofertados na proposta comercial atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente Pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de sua apresentação, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

Se o licitante for a matriz, a totalidade dos documentos deverá estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, a totalidade dos documentos deverá estar em nome da filial, excetuados aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1. Para efeito de exigência concernente aos documentos de habilitação, esta Administração pautar-se-á estritamente nos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, bem como as disposições contidas no artigo 63 da referida lei.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações ou consolidado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (certidão conjunta nos termos da Portaria MF 358/2014), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual (**CND relativo a dívida inscrita**), consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal ao Estado ou Distrito Federal;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

8.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>;

8.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 8.3.5, inclusive aqueles que não se encontram sediados neste município, em cumprimento ao inciso I do artigo 3º da Lei nº 5.581/2017;

8.3.5.2. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da

lei;

- 8.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade na data da análise da habilitação;
- 8.3.7. Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo na data da análise da habilitação;
- 8.3.8. Declaração de observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- 8.3.9. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto licitado, inclusive aqueles decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas eventualmente incidentes, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- 8.3.10. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital;
- 8.3.11. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão, nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 8.3.12. Para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federal nº 147/2014 e nº 155/2016, e do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.13. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização.
- 8.3.14. A licitante habilitada com pendências deverá, por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.3.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade no documento apresentado, será considerado válido aquele emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da análise da habilitação.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.

8.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.5.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital constitui requisito obrigatório de qualificação técnica, devendo demonstrar experiência anterior compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado.
- 8.5.2. A aptidão técnica deverá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, competentes para tanto,



comprovando o fornecimento anterior de materiais similares ao objeto desta licitação, em quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total licitado, admitida a equivalência técnica.

- 8.5.3. A não comprovação do quantitativo mínimo previsto no item 8.5.2 acarretará a inabilitação do licitante, nos termos deste Edital.
- 8.5.4. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada na fase de habilitação, sendo admitida a realização de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.5.5. Somente serão considerados válidos os atestados que contenham identificação da entidade expedidora, assinatura de responsável identificado com nome e cargo, data de emissão e dados suficientes para eventual diligência, vedada a aceitação de atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.
- 8.5.6. Na hipótese de os quantitativos não constarem expressamente dos atestados, será admitida a sua comprovação por meio de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos equivalentes.

8.6. **Outras exigências de Qualificação:**

- 8.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste edital;
- 8.6.2. Declaração de que cumpre o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 8.6.3. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo constante do Anexo X: "Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas".

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Caso a documentação de habilitação apresentada não esteja completa ou não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e não sendo possível o saneamento, o pregoeiro declarará o licitante inabilitado, mediante decisão devidamente motivada.
- 9.2. Após a apresentação da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada exclusivamente a:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.3. A verificação da documentação de habilitação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser juntados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.4. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- 9.5. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, considerando-se a impossibilidade de consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório;

- 9.5.1. *"Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital".*
- 9.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 9.7. Caso a licitante provisoriamente vencedora com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser apresentado até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, **até às 23h59 do dia 09/02/2026, preferencialmente** por meio da plataforma do pregão eletrônico <https://pregoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#>, podendo, alternativamente, ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço licitacao@online.uscs.edu.br, ou ainda no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09551-030, **até às 17:30 do dia 09/02/2026**.
- 10.1.1. A impugnação somente será recebida e conhecida se vier datada, assinada e devidamente acompanhada dos documentos abaixo:
- a) documento de identidade se apresentada por pessoa física;
- b) contrato social e documento de identidade do responsável pela empresa ou, no caso de representante, acompanhada da competente procuração.
- 10.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma do pregão eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 10.4. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (subscritor do edital) e os pedidos de esclarecimentos (pregoeiro) ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.
- 10.5. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento seja acolhido e a modificação decorrente da decisão não comprometa a formulação das propostas, a data originalmente prevista para a sessão do pregão eletrônico será mantida. Caso contrário, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. A ausência de solicitação de esclarecimentos ou informações por parte das empresas licitantes pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 10.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.
- 10.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pelo proponente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro informará à(s) licitante(s) por meio de mensagem lançada no sistema eletrônico, da qual poderá(ão) manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico no prazo de 10 minutos, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocadas para apresentar contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos do processo.
- 11.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser efetivada por meio de documento identificado com o número do processo e do pregão, redigido ou anexado no campo específico do sistema eletrônico, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 11.2., importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meio diverso do sistema eletrônico, tais como correspondência postal, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio não previsto nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital.
- 11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o processo licitatório e determinará a convocação da(s) adjudicada(s) para a assinatura do contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual interposição de recursos administrativos, e verificada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora pela Autoridade Superior.
- 12.2. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela Autoridade Superior, após a adjudicação, como condição para a eficácia do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O instrumento contratual decorrente deste procedimento licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, o Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2. Anteriormente à assinatura do contrato, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ), acostando-as aos autos do processo.
 - 13.2.1 Se o adjudicatário incorrer nas penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021, ficará impedido de contratar com a Administração.
- 13.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

Federal nº 14.133/2021.

- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Instrumento Contratual:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), estadual e municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.
- 13.5. Até a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a detentora da melhor proposta poderá ser desclassificada se a USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 13.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item 13.5, a USCS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.
- 13.7. Serão formalizados tantos Termos de Contrato quando forem necessários, para a aquisição de todos os itens constantes no Termo de Referência com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência do Contrato inerente à esta licitação.
- 13.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Produtos de Origem Nacional terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela USCS.
- 14.2. Produtos de Origem Internacional terão prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela USCS
- 14.3. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo Termo.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 15.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições, respeitando-se as condições estabelecidas no anexo I e, obrigatoriamente, devem ser equipamentos novos, sem uso anterior, bem como, sem custo adicional de frete, a saber:

Santa Casa de Misericórdia de Tatuí – Rua Maneco Pereira, 299 – Centro – Tatuí – CEP: 18270-400



Horário: das 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Responsável: Bruno Lencione.

- 15.1.1. Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos nos horários previamente agendados com gestor e/ou fiscalizador do contrato;
- 15.2. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes do fornecimento.
- 15.3. O objeto a ser fornecido deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como as disposições dos órgãos regulamentadores, em especial, a legislação vigente.
- 15.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:
- 15.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito enviada pelo gestor e/ou fiscalizador, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- 15.4.2. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 17 deste Edital, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".
- 15.5. Quando da exigência de documentos técnicos, estes deverão acompanhar os equipamentos e/ou mobiliário, quando de sua entrega, estando sujeitos a conferência para posterior recebimento dos bens.
- 15.6. Os produtos terão garantia pelo fabricante, de acordo com o especificado no termo de referência;
- 15.7. Os equipamentos médicos e de mobiliários entregues, quando couber, devem atender as normas da ABNT e/ou ANVISA, conforme constante nas especificações técnicas.
- 15.8. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.
- 16.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 16.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 16.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 17 deste edital.
- 16.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial" e no corpo da nota fiscal, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a proponente detentora de melhor oferta do certame que, convocada dentro do prazo de validade da sua

proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou desatender aos prazos consignados neste instrumento convocatório – se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 17.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 17.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;
- 17.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.
- 17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:
 - a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual;
 - b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 17.2.1. O disposto no subitem 17.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.
- 17.3. Pela inexecução total do instrumento, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 17.4. Pela inexecução parcial da Ata, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 17.5. Pelo atraso injustificado a Detentora incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual;
- 17.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Detentora sujeita as sanções previstas nos subitens 17.2 ou 17.3.;
- 17.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
 - 17.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - 17.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 17.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
 - 17.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;

- 17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 17.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 17.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 17.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 17.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 17.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 18.1. Os produtos terão garantia estipulada pelo fabricante, conforme mencionado na proposta comercial da licitante, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato;
- 18.2. Durante o período de garantia a Detentora deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior;
- 18.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos;
- 18.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural;
- 18.5. Estão previstos, nessa garantia, os produtos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes, contudo, eventualmente na necessidade, será aplicado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul referente ao ano fiscal de 2025, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultantes deste processo licitatório será o **Prof. Me. Ricardo Eugênio Mariani Burdelis**, Diretor da Área de Medicina, e, como fiscalizador o **Prof. Dr. Sergio Makabe**, Diretor da Área de Medicina. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.
- 21.2. O fiscal técnico do contrato anotarà para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.
- 21.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 10 (dez) dias do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 21.4. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade ao disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 22.3. O agente público pregoeiro e a equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão se utilizar de assessoramento técnico e jurídico específicos para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, por meio de documento devidamente formalizado o qual integrará o respectivo processo.
- 22.4. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.8. Os proponentes Detentores que vierem a ser contratados, ficarão obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.9. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na USCS.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.12. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- 22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser preferencialmente inserido no portal de compras, acessado através do link <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#>, ou por meio do documento digital, assinado e enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br, até três dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas, ou ainda encaminhado por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030.
- 22.14. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão divulgados no portal de compras no link <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> e no sítio eletrônico da Universidade USCS link <http://licitacao.uscs.edu.br/web>, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.
- 22.15. *Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, em decorrência de intervenção judicial determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres, do Conselho Nacional de Justiça.*
- 22.16. O pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- 22.17. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 22.18. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com o contrato o “Termo de Ciência e Notificação” (de acordo com o anexo LC-01, da instrução do TCESP 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.
- 22.21. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.
- 22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;

- ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES;
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMEROS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008;
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS;
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOAIS;
- ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO XII LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO XIII LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
- ANEXO XIV PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

São Caetano do Sul, 31 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. José Turíbio de Oliveira
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro
(em exercício)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, impressão, audiovisual e climatização, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, conforme melhor especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO E QUANTIDADES DE ITENS

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	<p>Computador Completo</p> <p>Processador - Especificações mínimas: 6 núcleos; 12 threads; Frequência base > 3.9 GHz; Frequência turbo > 4.4 GHz; GPU integrada. Memória RAM - Capacidade mínima: 8 GB DDR4; Frequência mínima: 2666 MHz (preferencial 3000 MHz); Expansível até 32 GB; Placa-mãe com mínimo de 2 slots DDR4, permanecendo pelo menos 1 livre quando entregue com 8 GB;</p> <p>Armazenamento - Unidade SSD: 480 GB; Interface: SATA III ou NVMe (preferencial NVMe). Placa-mãe – Conter no mínimo: 4 portas USB traseiras (mínimo 2 USB 3.0); 1 porta HDMI; 1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps; 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe ou SATA. Gabinete - Formato padrão Mini Tower; Fonte com potência mínima de 300 W reais; Ventilação adequada ao conjunto. Sistema Operacional – Windows 11 Pro original, licenciado, com ativação digital (COA digital ou equivalente). Periféricos – Teclado: Padrão ABNT2 (Português-Brasil); Conexão USB com fio; Teclas de membrana de alta durabilidade; Construção reforçada, resistente a respingos; Plug & Play. Mouse: Conexão USB com fio; Sensor óptico ≥ 1000 DPI; Design ambidestro; Plug & Play. Monitor (22") - Modelo Nacional - Requisitos mínimos: Tamanho: 21,5" a 22"; Resolução: Full HD (1920 × 1080); Tipo de painel: preferencialmente IPS ou VA Taxa de atualização: mínimo 60 Hz (ideal > 75 Hz) Tempo de resposta ≤ 5 ms; Entradas: mínimo 1 HDMI (VGA opcional); Tratamento antirreflexo; Modo de redução de luz azul; Suporte a montagem VESA (preferencial). Conectividade – Ethernet 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi (opcional) padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth (opcional).</p> <p>Garantia – mínima de 12 meses, on-site ou carry-in. Suporte Técnico autorizado no Brasil.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para <i>Santa Casa de Misericórdia de Tatuí</i>. 2. Este item exige apresentação de catálogo; 	Unid.	30

2	<p>Notebook</p> <p>Arquitetura de última geração, 64 bits; Mínimo de 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads; Frequência base mínima de 3,0 GHz; Frequência máxima (turbo) igual ou superior a 4,7 GHz; Cache L3 mínimo de 16 MB; TDP nominal na faixa de 28 W a 45 W; Gráficos integrados compatíveis com processamento de vídeo em alta definição (Full HD ou superior), com suporte a múltiplas saídas; Suporte à memória DDR5, operação em dual channel; Suporte ao barramento de alta velocidade compatível com PCI Express 4.0 ou superior; Compatível com tecnologias modernas de virtualização. Sistema Operacional: Windows 11 Home. Memória: 16 GB DDR5-4800 MT/s (8 GB SODIMM + 8 GB soldado). Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC. Tela: NTSC, 15,3" WUXGA (1920 x 1200), WVA, antirreflexo, sem toque, 45% 300 nits, 60 H. Câmera: HD 720p com microfone duplo. Ion de lítio, 3 células, 50 Wh. Alimentação: Fonte 65W. Dispositivo Apontador: Touchpad. Teclado: ABNT2 - Português (BR), cor cinza. Conectividade: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.3. Garantia: 1 ano. Idioma do Sistema: Português (BR). Carregador Bivolt.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para <i>Santa Casa de Misericórdia de Tatuí</i>. Este item exige apresentação de catálogo. 	Unid.	4
3	<p>Impressora Multifuncional a Laser</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser. Memória: 128 MB. Velocidade Máxima de Impressão: Até 36 ppm (preto). Resolução Máxima: Até 2.400 x 600 dpi. Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e Alimentação manual para 1 folha. Interfaces: Wi-Fi 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 alta velocidade. Emulações: Ciclo PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class 3.0), BR-Script3. Ciclo de Trabalho Máximo: Até 15.000 páginas/mês. Volume Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas. Duplex: Sim (impressão frente e verso automáticos). Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows: 8.1, 8, 7 SP1, 10 Home/Pro/Education/Enterprise; Windows Server: 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008; macOS: v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x; Linux: Suportado. Funções de Cópia - Resolução: 600 x 600 dpi; Opções: Ordenadas, N em 1, múltiplas/empilhadas documentos (até 99 cópias), cópia de identidade; Velocidade Máx.: Até 36 com; Ampliação/Redução: 25% a 400% (incrementos de 1%); Tamanho Máximo do Vidro: 21,6 x 27,9 cm (carta). Funções de Digitalização (Scanner) - Tipo: Vidro de exposição colorido com ADF; ADF: Até 50 páginas; Resolução Óptica: 1.200 x 1.200 dpi; Resolução Interpolada: até 19.200 x 19.200 dpi; Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR, Microsoft® SharePoint. Bivolt.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para <i>Santa Casa de Misericórdia de Tatuí</i>. Este item exige apresentação de catálogo. 	Unid.	4

4	<p>Ar Condicionado 12.000 BTUs (Quente/Frio) Capacidade de resfriamento: 12.000 BTU/h. Tecnologia inverter; Classe de eficiência energética: A; Tensão: 220 V/60 Hz; Refrigerante: R-32. Deve possuir ciclos Quente/Frio, desumidificação e controle remoto.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega <i>Santa Casa de Misericórdia de Tatuí</i>. Este item exige apresentação de catálogo. 	Unid.	5
5	<p>Ar Condicionado 24.000 BTUs (Quente/Frio) Capacidade de resfriamento: 24.000 BTU/h. Tecnologia inverter; Classe de eficiência energética: A; Tensão: 220 V/60 Hz; Refrigerante: R-32. Deve possuir ciclos Quente/Frio, desumidificação e controle remoto.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para <i>Santa Casa de Misericórdia de Tatuí</i>. Este item exige apresentação de catálogo. 	Unid.	5
6	<p>Tela Interativa 65" Interactive Flat Panel Display - Tamanho da tela: 65" (polegadas); Tecnologia: LED/LCD; Resolução nativa: 4K (3840 x 2160); Formato: 16:9; Brilho mínimo: 350 a 400 cd/m²; Contraste: ≥4000:1; Tempo de resposta: ≤8 ms; Ângulo de visão: 178° (H/V); Tipo de vidro: Antirreflexo, temperado, com dureza > 7H; Vida útil do painel: ≥ 50.000 horas. Interatividade - Tecnologia de toque: Infravermelho (IR) ou Tecnologia Equivalente; Número de toques simultâneos: mínimo 20 pontos; Precisão do toque: +1 mm; Ferramenta de anotação integrada: Sim. Sistema Integrado - Sistema operacional embarcado: Android (versão mínima 8.0) ou superior; Processador: Quad-core; Memória RAM: mínimo 4 GB; Armazenamento interno: mínimo 32 GB. Conectividade - Som Entradas: HDMI (mínimo 2); USB (mínimo 3- sendo ao menos 1 frontal); Entrada VGA ou equivalente; Entrada de áudio. Saídas: HDMI; Audio (P2). Conexões sem fio: Wi-Fi 2.4/5 GHz; Bluetooth (quando aplicável); Espelhamento de tela para dispositivos móveis e PCs. Alto-falantes embutidos: mínimo 2 x 15W. Recursos Adicionais: Compatibilidade com Windows, MacOS, Android e iOS. Função de quadro branco. Gravação e captura de tela. Bloqueio de segurança (senha/admin). Atualização de firmware via rede ou USB. Estrutura e Instalação - Suporte padrão VESA compatível; Consumo de energia compatível com o porte do equipamento; Alimentação: 100–240V (bivolt automático). Acompanha kit mínimo: Cabos HDMI e de energia; Caneta(s) de toque; Controle remoto.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para <i>Santa Casa de Misericórdia de Tatuí</i>. Este item exige apresentação de catálogo. 	Unid.	6

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

PROPOSTA COMERCIAL					
Pregão Eletrônico nº 01/2026			Abertura 12/02/2026 às 09:00 h		
Razão Social:					
Endereço Eletrônico:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					nº
Bairro:			Cidade:		
CEP:			Estado:		
Fone / Fax:			e-mail:		
Informação para pagamento:					
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____					
PARA EFEITO DE PRECIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, O PROPONENTE DEVERÁ OBSERVAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS CONTIDA NO TERMO REFERÊNCIA ANEXO I.					
Item	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unt	Vlr total
1	Computador Completo Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí . 2. Este item exige apresentação de catálogo.				
2	Notebook Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí . 2. Este item exige apresentação de catálogo.				
3	Impressora Multifuncional a Laser Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí . 2. Este item exige apresentação de catálogo.				
4	Ar Condicionado 12.000 BTUs (Quente/Frio) Marca: Modelo:				

	Garantia:				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí . 2. Este item exige apresentação de catálogo.				
5	Ar Condicionado 24.000 BTUs (Quente/Frio) Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí . 2. Este item exige apresentação de catálogo.				
6	Tela Interativa 65" Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: 1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí . 2. Este item exige apresentação de catálogo.				
Valor Total da Proposta					

Declaro:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do **Pregão Eletrônico ___/2026**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;
2. O proponente declara total concordância com os termos do edital, da minuta de contrato e das demais disposições e condições nos Anexos da referida licitação, modalidade pregão eletrônico;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
4. Prazos de execução e Vigência do Instrumento Contratual, em conformidade com o item 14 deste Edital.
5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 16 deste edital.
6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

_____, ____ de _____ de 2026

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

**Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme anexo II – Proposta Comercial.

O percentual efetivo de desconto deve obrigatoriamente ser considerado para aplicação em cada item que compõe a proposta de preços referente a cada grupo/lote disputado.

Os lances obedecerão ao fator de redução de 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

_____(razão social do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico 01/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de ____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do Pregão Eletrônico número 01/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 63, Inciso III, da Lei 14.133/2021, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS
CUSTOS TRABALHISTAS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

A _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025**

Em cumprimento às determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, ____ de ____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo de Compras nº 934/2025

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “ _____”

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4660//2008, estando as partes vinculadas ao **Processo de Compras 934/2025** Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2026** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento de equipamentos/instrumentos, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, impressão, audiovisual e climatização, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, conforme melhor especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento dos itens de origem nacional, a contar do primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela USCS

2.2. A(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para o fornecimento dos itens de origem internacional, a contar do primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela USCS

2.3. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias para o fornecimento itens dispostos na proposta comercial correspondente, considerando-se para efeito de contagem de prazo o primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento pelo Contratado, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu término, estendendo-se até o limite máximo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregues em perfeitas condições, respeitando-se as condições estabelecidas no anexo I e, obrigatoriamente, devem ser equipamentos novos, sem uso anterior, bem como, sem custo adicional de frete, no endereço a saber:

Santa Casa de Misericórdia de Tatuí – Rua Maneco Pereira, 299 – Centro – Tatuí – CEP: 18270-400

Horário: das 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Responsável: Bruno Lencione.

4.1.1. Os produtos objeto deste Contrato somente serão recebidos nos horários previamente agendados com gestor e/ou fiscalizador do contrato

4.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

4.3. O recebimento definitivo não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

4.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o equipamento/instrumento será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento deste contrato, a contratada obrigar-se a:

5.1 Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II do instrumento convocatório. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de equipamentos e/ou artigos de mobília, diferentes daqueles dispostos nesses anexos do edital;

5.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.3 Substituir qualquer unidade do item que esteja defeituoso, avariado ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, no prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul

5.4 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;

5.5 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do futuro discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS;

5.6 A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. Pelo fornecimento dos equipamentos médicos e bens de mobiliário, que compõem o objeto deste contrato, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme Anexos I e II deste instrumento contratual, sendo esses valores fixos e irrevogáveis.

6.2. As despesas onerarão as Classificações Orçamentárias: 12.122.1500.2.094.4.4.90.52.00 – Equipamentos Permanentes, do orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em única parcela, no vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação de pagamento, juntamente com a documentação fiscal completa, pelo setor de Contas a Pagar da USCS.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da USCS, a favor da Contratada, em agência do Banco _____, de número _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo Primeiro: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Segundo: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo Terceiro: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula décima.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os valores constantes da proposta expressos em reais não sofrerão reajustes, entretanto, caso seja necessário será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos objeto do certame terão garantia estabelecida de acordo com descrição contida no Edital, conforme mencionado na Proposta Comercial da Contratada e transcrito no Anexo I deste contrato, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do instrumento contratual.

9.2. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

9.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso pelo usuário final.

9.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria Contratante, como adquirente original dos produtos e não compreende a reposição sujeitas ao desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso o contratado deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

10.2. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 10.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

10.5. O disposto no subitem 10.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.

10.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

10.7. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.8. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;

10.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 10.6 ou 10.7.;

10.9. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

10.9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

10.9.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

10.9.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;

10.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.9.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

10.9.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

10.9.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.12. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

10.13. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dará direito à USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do presente termo de contrato será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, enquanto na condição de fiscal técnico figurará o senhor Sérgio Makabe. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente pregão eletrônico, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

12.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Entidade Gerenciadora

DETENTORA

Testemunhas

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO I
do Instrumento Contratual nº ____/2026
Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, impressão, audiovisual e climatização, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

1.2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO E QUANTIDADES DE ITENS

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	<p>Computador Completo</p> <p>Processador - Especificações mínimas: 6 núcleos; 12 threads; Frequência base > 3.9 GHz; Frequência turbo > 4.4 GHz; GPU integrada. Memória RAM - Capacidade mínima: 8 GB DDR4; Frequência mínima: 2666 MHz (preferencial 3000 MHz); Expansível até 32 GB; Placa-mãe com mínimo de 2 slots DDR4, permanecendo pelo menos 1 livre quando entregue com 8 GB;</p> <p>Armazenamento - Unidade SSD: 480 GB; Interface: SATA III ou NVMe (preferencial NVMe). Placa-mãe – Conter no mínimo: 4 portas USB traseiras (mínimo 2 USB 3.0); 1 porta HDMI; 1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps; 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe ou SATA. Gabinete - Formato padrão Mini Tower; Fonte com potência mínima de 300 W reais; Ventilação adequada ao conjunto. Sistema Operacional – Windows 11 Pro original, licenciado, com ativação digital (COA digital ou equivalente). Periféricos – Teclado: Padrão ABNT2 (Português-Brasil); Conexão USB com fio; Teclas de membrana de alta durabilidade; Construção reforçada, resistente a respingos; Plug & Play. Mouse: Conexão USB com fio; Sensor óptico ≥ 1000 DPI; Design ambidestro; Plug & Play. Monitor (22") - Modelo Nacional - Requisitos mínimos: Tamanho: 21,5" a 22"; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Tipo de painel: preferencialmente IPS ou VA Taxa de atualização: mínimo 60 Hz (ideal > 75 Hz) Tempo de resposta ≤ 5 ms; Entradas: mínimo 1 HDMI (VGA opcional); Tratamento antirreflexo; Modo de redução de luz azul; Suporte a montagem VESA (preferencial). Conectividade – Ethernet 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi (opcional) padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth (opcional).</p> <p>Garantia – mínima de 12 meses, on-site ou carry-in. Suporte Técnico autorizado no Brasil.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</p>	Unid.	30
2	<p>Notebook</p> <p>Arquitetura de última geração, 64 bits; Mínimo de 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads; Frequência base mínima de 3,0 GHz; Frequência máxima (turbo) igual ou superior a 4,7 GHz; Cache L3 mínimo de 16 MB; TDP nominal na faixa de 28 W a 45 W; Gráficos integrados compatíveis com processamento de vídeo em alta definição (Full HD ou superior), com suporte a múltiplas saídas; Suporte à memória DDR5, operação em dual channel; Suporte ao barramento de alta velocidade compatível com PCI Express 4.0 ou superior; Compatível com tecnologias modernas de virtualização. Sistema Operacional: Windows 11 Home. Memória: 16 GB DDR5-4800 MT/s (8 GB SODIMM + 8 GB soldado). Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC. Tela: NTSC, 15,3" WUXGA (1920 x 1200), WVA, antirreflexo, sem toque, 45% 300 nits, 60 H. Câmera: HD 720p com microfone duplo. Ion de lítio, 3 células, 50 Wh. Alimentação: Fonte 65W. Dispositivo Apontador: Touchpad. Teclado: ABNT2 - Português (BR), cor cinza. Conectividade: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.3. Garantia: 1 ano. Idioma do Sistema: Português (BR). Carregador Bivolt.</p>	Unid.	4

	<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</p>		
3	<p>Impressora Multifuncional a Laser</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser. Memória: 128 MB. Velocidade Máxima de Impressão: Até 36 ppm (preto). Resolução Máxima: Até 2.400 x 600 dpi. Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e Alimentação manual para 1 folha. Interfaces: Wi-Fi 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 alta velocidade. Emulações: Ciclo PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class 3.0), BR-Script3. Ciclo de Trabalho Máximo: Até 15.000 páginas/mês. Volume Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas. Duplex: Sim (impressão frente e verso automáticos). Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print™™, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows: 8.1, 8, 7 SP1, 10 Home/Pro/Education/Enterprise; Windows Server: 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008; macOS: v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x; Linux: Suportado. Funções de Cópia - Resolução: 600 x 600 dpi; Opções: Ordenadas, N em 1, múltiplas/empilhadas documentos (até 99 cópias), cópia de de identidade; Velocidade Máx.: Até 36 com; Ampliação/Redução: 25% a 400% (incrementos de 1%); Tamanho Máximo do Vidro: 21,6 x 27,9 cm (carta). Funções de Digitalização (Scanner) - Tipo: Vidro de exposição colorido com ADF; ADF: Até 50 páginas; Resolução Óptica: 1.200 x 1.200 dpi; Resolução Interpolada: até 19.200 x 19.200 dpi; Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR, Microsoft® SharePoint. Bivolt.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</p>	Unid.	4
4	<p>Ar Condicionado 12.000 BTUs (Quente/Frio)</p> <p>Capacidade de resfriamento: 12.000 BTU/h. Tecnologia inverter; Classe de eficiência energética: A; Tensão: 220 V/60 Hz; Refrigerante: R-32.</p> <p>Deve possuir ciclos Quente/Frio, desumidificação e controle remoto.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</p>	Unid.	5
5	<p>Ar Condicionado 24.000 BTUs (Quente/Frio)</p> <p>Capacidade de resfriamento: 24.000 BTU/h. Tecnologia inverter; Classe de eficiência energética: A; Tensão: 220 V/60 Hz; Refrigerante: R-32.</p> <p>Deve possuir ciclos Quente/Frio, desumidificação e controle remoto.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</p>	Unid.	5
6	<p>Tela Interativa 65"</p> <p>Interactive Flat Panel Display - Tamanho da tela: 65" (polegadas); Tecnologia: LED/LCD; Resolução nativa: 4K (3840 x 2160); Formato: 16:9; Brilho mínimo: 350 a 400 cd/m²; Contraste: ≥4000:1; Tempo de resposta: ≤8 ms; Ângulo de visão: 178° (H/V); Tipo de vidro: Antirreflexo, temperado, com dureza > 7H; Vida útil do painel: ≥ 50.000 horas. Interatividade - Tecnologia de toque: Infravermelho (IR) ou Tecnologia Equivalente; Número de toques simultâneos: mínimo 20 pontos; Precisão do toque: +1 mm; Ferramenta de anotação integrada: Sim. Sistema Integrado - Sistema operacional embarcado: Android (versão mínima 8.0) ou superior; Processador: Quad-core; Memória RAM: mínimo 4 GB; Armazenamento interno: mínimo 32 GB. Conectividade - Som Entradas: HDMI (mínimo 2); USB (mínimo 3- sendo ao menos 1 frontal); Entrada VGA ou equivalente; Entrada de áudio. Saídas: HDMI; Audio (P2).</p>	Unid.	6

	<p>Conexões sem fio: Wi-Fi 2.4/5 GHz; Bluetooth (quando aplicável); Espelhamento de tela para dispositivos móveis e PCs. Alto-falantes embutidos: mínimo 2 x 15W. Recursos Adicionais: Compatibilidade com Windows, MacOS, Android e iOS. Função de quadro branco. Gravação e captura de tela. Bloqueio de segurança (senha/admin). Atualização de firmware via rede ou USB. Estrutura e Instalação - Suporte padrão VESA compatível; Consumo de energia compatível com o porte do equipamento; Alimentação: 100–240V (bivolt automático). Acompanha kit mínimo: Cabos HDMI e de energia; Caneta(s) de toque; Controle remoto.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</p>		
--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos é imperativa para a elevação da qualidade do ensino e do serviço de saúde pública, proporcionando aprimoramento do conhecimento prático e capacitação dos alunos com habilidades essenciais para sua formação profissional.

ANEXO II
Do Instrumento Contratual nº ____ / 2026
Planilha de Preços

Para efeito de execução contratual, o contratado deverá respeitar as condições e especificações contidas nos anexos I e II do instrumento convocatório, bem como todas as condições de apresentação da proposta comercial vencedora.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vlr Unt	Vlr total
1	Computador Completo Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÃO: <i>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</i>				
2	Notebook Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÃO: <i>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</i>				
3	Impressora Multifuncional a Laser Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÃO: <i>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</i>				
4	Ar Condicionado 12.000 BTUs (Quente/Frio) Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÃO: <i>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</i>				
5	Ar Condicionado 24.000 BTUs (Quente/Frio) Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÃO: <i>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</i>				
6	Tela Interativa 65" Marca: Modelo: Garantia:				
	OBSERVAÇÃO: <i>O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.</i>				

ANEXO XII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, impressão, audiovisual e climatização, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome e Assinatura

Responsável pela Homologação e adjudicação do Certame.

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome e Assinatura

Responsáveis que assinam o instrumento Contratual

Pela USCS

Pela Contratada

Nome: Cargo: CPF: _____ Nome e Assinatura	Nome: Cargo: CPF: _____ Nome e Assinatura
---	---

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome e Assinatura

Agentes públicos responsáveis pela gestão do instrumento contratual

Gestor do Contrato

Nome:
Cargo:
CPF:

Fiscalizador do Contrato

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(* - O Termo de de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução 11/2021*).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70**CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº** ____ / 2026**DATA DA ASSINATURA:** ____/____/2026**VIGÊNCIA:**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, impressão, audiovisual e climatização, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Termo de Cooperação firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, conforme melhor especificado no Termo de Referência – Anexo I do Contrato.

Valor do instrumento de Contrato R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema

“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP”.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento